



PORTARIA N.º 78/2016

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, DESEMBARGADORA **CEZARINETE ANGELIM**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 16, II da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e no art. 51, I do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que ao Poder Judiciário acreano é assegurada a autonomia administrativa e financeira, nos termos do art. 99 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei Estadual nº 1.422/2001, com a redação dada pela Lei Estadual nº 2.533/2011, que instituiu o Fundo Especial do Poder Judiciário – FUNEJ, destinado à dotação de recursos financeiros ao processo de modernização, manutenção e reaparelhamento do Poder Judiciário.

CONSIDERANDO a edição da Resolução n. 190, de 17 de dezembro de 2014, do Tribunal Pleno Administrativo, que dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica do Tribunal de Justiça do Estado do Acre para o sexênio 2015- 2020;

CONSIDERANDO que incumbe à Presidência garantir e gerir com eficiência os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das rotinas e das estratégias, nos termos do artigo 8º, c/c o Anexo II da Resolução n. 190, de 17 de dezembro de 2014, do Tribunal Pleno Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de formulação de políticas capazes de equacionar a implementação de modelo de autonomia financeira e promoverem maior eficiência na arrecadação da receita;

CONSIDERANDO a premente necessidade de adoção de práticas destinadas ao alcance dos objetivos estratégicos para o sexênio 2015-2020,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

Art. 1º. Instituir Comitê com o objetivo de apresentar proposta de implementação de modelo de ampliação de receitas, com vistas à autonomia financeira do Poder Judiciário do Estado do Acre, integrado pelos servidores João Thaumaturgo Neto, Antônio Flores de Queiroz, Francisco das Chagas Rocha, William Abud de Castro Garcia e Normando Magalhães Villela.

Art. 2º. A Presidência da Comitê será exercida pelo Diretor de Finanças, Francisco das Chagas Rocha, a quem incumbe agendar as reuniões de trabalho e apresentar à Presidência as propostas fiais tendentes à ampliação de receita e de autonomia financeira.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste ato, podendo ser prorrogado, se necessário, por igual período.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Rio Branco, 26 de janeiro de 2016.

Des^a Maria **CEZARINETE** de Souza Augusto **ANGELIM**
Presidente